



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 85/16 - C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 259/2016

DOCREC

200/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao Requerimento RDS nº 25/2016, de iniciativa do Vereador Andrea Matarazzo encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a respeito da Casa da Mulher Brasileira.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de estima e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Req RDS 25-16

15:27 22/03/2016 013546 - Protocolo Legislativo - 5872

Folha de informação nº 19

Do Processo nº 2015-0.106.378-9

Em 01/03/2016(a)

Alba Valéria da Rocha
Assessora Especial
Autuação de Protocolo
SMPM
RF: 911.186.3

SGM / ATL – CHEFIA

Assessora Especial

Dra. June Alberici de Mello

CÓPIA

Em resposta à solicitação do Senhor Vereador Andrea Matarazzo, às fls. 17, encaminhada a esta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, sobre a instalação da Casa da Mulher Brasileira e reiterando a resposta enviada em 26/06/2015, cumpre-me informar que:

- a) No dia 26 de agosto de 2013 foi assinado o Termo de Adesão ao Programa: Mulher Viver sem Violência entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para efetivação de ações de fortalecimento do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
- b) A gestão da Casa da Mulher Brasileira, após sua inauguração, será tripartite (governo federal, estadual e municipal) sendo que atualmente estamos em processo de pactuação entre os entes envolvidos, visando definir as respectivas responsabilidades para a garantia do funcionamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
POLÍTICAS PARA AS
MULHERES

Alba Valéria da Rocha
RF: 811.186.3
Assessora Técnica
Atuação/Protocolo
SMPM

- c) A Secretaria de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos informa que a previsão de inauguração da Casa da Mulher Brasileira de São Paulo será no 2º semestre de 2016. O Banco do Brasil S/A é o órgão público gestor dos contratos de construção das Casas da Mulher Brasileira que serão implantadas em várias capitais.

CÓPIA

- d) A Casa da Mulher Brasileira funcionará na Rua Vieira Ravasco, 26, bairro do Cambuci.
- e) A Casa da Mulher Brasileira oferecerá os seguintes serviços públicos estratégicos: Centro de Referência da Mulher, com atendimento psicológico, social, orientação e direcionamento para programas de auxílio e promoção da autonomia, geração de trabalho, emprego e renda, bem como a integração com os demais serviços da rede de saúde e socioassistencial; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Promotoria Pública Especializada da Mulher; Defensoria Pública Especializada da Mulher; e alojamento provisório. Terá também a Central de Transportes para deslocamento das mulheres em situação de violência.
- f) As/os profissionais que irão atuar nos serviços são:
- I) Recepção:** recepcionistas;
 - II) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM:** delegada, estagiárias investigadoras/es, cartorárias e escrivãs/os;
 - III) Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** juiz/a, escrivãs/os, advogadas/os e assistentes;
 - IV) Promotoria Especializada no Atendimento às Mulheres:** promotoras e auxiliares de administração;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
POLÍTICAS PARA AS
MULHERES

CÓPIA

21

- V) Defensoria Especializada no Atendimento às Mulheres:** defensoras e auxiliares de administração;
- VI) Equipe Multidisciplinar de Atendimento psicossocial:** assistentes sociais e psicólogas;
- VII) Serviço de Orientação para Emprego e Renda:** coordenadora e auxiliares de administração;
- VIII) Brinquedoteca:** arte-educadoras, cuidadoras e estagiárias;
- IX) Central de Transporte para encaminhamentos:** coordenadora, auxiliar de coordenação de transporte e motoristas;
- X) Gerência Administrativa:** coordenadora-geral, coordenadora e auxiliar de administração para a coordenadora;
- XI) Alojamento de passagem:** coordenadora, auxiliar administrativo e cozinheira;
- XII) Áreas Técnicas:** coordenadora de manutenção de sistemas, especialista em rede de informática, coordenador de manutenção predial, auxiliar de administração predial, telefonistas e vigilantes; e
- XIII) Área de Serviços:** copeiras, garçonetes, garçons e auxiliares de limpeza.
- g) A implantação de um Programa Territorializado de Prevenção e Proteção às Mulheres em situação de violência consiste em aliar esforços para ampliar e criar novos serviços regionais, bem como, o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Atenciosamente,

ÉLIDA RODRIGUES DA CRUZ SZURKALO

Chefe de Gabinete

